



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Quarta-feira • 29 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1172

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel no Processo Administrativo de Contratação Direta nº 062/2019 de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019. (ASV Consultoria Tributaria LTDA).**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Aparecido Alves Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Feira da Mata - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BVMT9Z1T9DXQTM0C8F48JQ

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BAHIA E A EMPRESA ASV CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aparecido Alves da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASV CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.406.306/0001-91, com sede a Avenida Santa Luzia, Nº. 475, Centro, Santa Luz – BA, representada neste ato por seu Titular Sr. Johnny Ewerton Oliveira de Almeida, RG. 699133661 SSP/BA, CPF n.º 915.920.975-53, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 062/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 097/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2019 e havendo a necessidade de continuidade do serviço, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e o previsto na cláusula oitava – da vigência e prorrogação;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;



Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

CONSIDERANDO que o Município possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/2019 firmado em 27 de novembro de 2019, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/11/2019, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico administrativo de consultoria para recuperação de créditos relativos ao TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento das Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel, junto as prestadoras de telefonia fixa e móvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo ficam prorrogadas a vigência do Contrato com início a partir de 02/01/2020 e o término preestabelecido para 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é sob o valor estimado a ser arrecadado é de R\$ 140.076,12 (cento e quarenta mil, setenta e seis reais e doze centavos), sendo pago ao CONTRATADO 20% dos valores apurados até o décimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2020, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, da contratante e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Feira da Mata, Bahia, 27 de dezembro de 2019.

APARECIDO ALVES DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

JOHNNY EWERTON OLIVEIRA DE ALMEIDA
ASV CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 07.406.306/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____



Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37